

PROJETO DE LEI N.º _____, DE 2012
(Do Senhor Otavio Leite)

Altera a Lei n.º 10.457, de 14 de maio de 2002, substituindo a expressão “Dia do Bacharel em Turismo” por “Dia Nacional do Turismólogo e dos Profissionais do Turismo”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º - O artigo 1.º da Lei n.º 10.457, de 14 de maio de 2002, passará a vigorar com a seguinte redação;

“Art 1.º Fica instituído o “Dia Nacional do Turismólogo e dos Profissionais do Turismo”, a ser comemorado, anualmente, em todo o território nacional, no dia 27 de setembro.”

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No mundo contemporâneo, não há quem possa negar a importância do Turismo como fator de desenvolvimento econômico, social e cultural para qualquer País. Nos últimos anos o turismo tem sido um dos setores de serviços que mais tem crescido no Brasil, promovendo avanços e se consolidando como um efetivo instrumento de geração de empregos e distribuição de renda.

A sanção da Lei n.º 12.591, de 18 de janeiro de 2012, reconheceu a profissão de Turismólogo e disciplinou o seu exercício. Por essa razão, nada mais certo do que promover a adequação da expressão na Lei n.º 10.457, de 14 de maio de 2002, a fim de reconhecer e prestigiar tão distinta categoria profissional.

Cabe ainda ressaltar que a alteração abrangerá não apenas os Bacharéis em Turismo – Os Turismólogos – mas também todos os profissionais envolvidos no setor do turismo. E também, mencionar que a presente proposta é proveniente de sugestão da ABBTUR – Associação Brasileira de Turismólogos e Profissionais do Turismo, entidade criada em 1987, que vem, de há muito, lutando pelos profissionais do turismo no Brasil.

Pelo exposto, conto com o valioso apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das sessões, em _____ de abril de 2012.

Deputado Otavio Leite
PSDB/RJ